

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2026
EDITAL Nº 001 DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Município de Três Rios, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com base no Decreto nº 7009 de 06 de março de 2023, tornam público o presente edital de convocação aos discentes que desejarem participar do processo de seleção para o Auxílio Transporte destinado aos Estudantes Universitários, que estiverem devidamente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2026, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste edital.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados para o primeiro semestre do ano letivo de 2026, em cursos de graduação não ofertados no Município de Três Rios.

1.2. O Programa visa a oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários domiciliados no município de Três Rios, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa é voltado exclusivamente para estudantes matriculados em cursos presenciais de ensino superior no primeiro semestre do ano letivo de 2026, em instituições de ensino localizadas fora do município de Três Rios/RJ, desde que o curso não seja oferecido por instituições de ensino superior situadas no referido município.

Parágrafo único: O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será de fevereiro a junho do corrente ano, ou seja, 05 parcelas (Art. 7º, parágrafo único).

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.1. Dos Pré-requisitos

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Residir no município de Três Rios, devendo tal critério ser comprovado mediante apresentação de comprovante de residência atual em seu nome ou, no caso de o comprovante estar em nome de terceiros, deverá o estudante comprovar o vínculo familiar por meio de documentos pertinentes e apresentar declaração de residência devidamente assinada pelo titular do comprovante, acompanhado do IPTU do imóvel;
- c. Ter idade mínima de 17 anos;
- d. Estar matriculado e frequentando regularmente a instituição de ensino a que estiver cursando, desde que se trate de curso que não seja oferecido por instituições de ensino superior situadas no município de Três Rios, devendo tal critério ser comprovado, mediante a apresentação de comprovante de

- matrícula, a cada 06 (seis) meses sob pena de cancelamento do auxílio-financeiro, nos termos do artigo 9º do Decreto 7009 de 06 de março de 2023;
- e. Deslocar-se por uma distância mínima de 60 Km (sessenta quilômetros) e máxima de 100 Km (cem quilômetros), da cidade de Três Rios até a cidade em que se situe a instituição de ensino superior em que se encontra matriculado;
 - f. Possuir renda familiar bruta mensal não superior a 03 (três) salários-mínimos nacionais vigentes e possuir cadastro no CadÚnico, devendo tal renda ser devidamente comprovada mediante a apresentação dos documentos pessoais e dos comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o próprio estudante;
 - g. Ser usuário de transporte coletivo de estudantes, devendo tal critério ser comprovado mediante a apresentação do contrato firmado entre o aluno a ser beneficiado pelo auxílio-financeiro e a empresa prestadora do serviço de transporte coletivo de estudantes;
 - h. Não ter sido graduado em qualquer curso superior;
 - i. Não exercer atividade remunerada na cidade em que se situe a instituição de ensino superior em que se encontra matriculado;
 - j. Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital;
 - k. Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital.

3.2. Da Realização da Inscrição

3.2.1. As inscrições somente serão realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada a Praça Visconde do Rio Novo, 39 (Antiga Rodoviária Velha), Centro, Três Rios/RJ, durante o período compreendido entre os dias **04/03/2026 a 11/03/2026 das 14 horas às 17:00 horas**, horário de Brasília.

Parágrafo único: A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação (completa) exigida no item 4 deste Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato, ressaltando que não haverá conferência no ato da entrega e protocolo.

3.2.2. A Documentação entregue fora do prazo não será recebida.

3.3. Do Protocolo de Inscrição

3.3.1. Ao efetivar a solicitação de inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital.

3.3.2. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte, o candidato deverá apresentar cópias dos documentos relacionados neste item, os quais deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1. Cópia dos documentos do CANDIDATO:

- a. Comprovante de matrícula atualizado (atestado de vínculo/matricula com assinatura eletrônica ou física, ou comprovante de pagamento do boleto de matrícula, ou Aditamento do FIES);
- b. Comprovante de endereço atualizado nominal ao candidato ou membro da família, que comprove sua residência em Três Rios juntamente com a Declaração de Residência, conforme Anexo II;
- c. Documentos pessoais, cópia da Cédula de Identidade – RG, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Título de Eleitor;
- d. Documentos (requerimento e declarações), conforme os Anexos I, II, III, IV e VI deste edital (preencher e assinar todos);
- e. Contrato de prestação do serviço com a transportadora contratada;
- f. Documento comprovando o cadastro do candidato no CadÚnico;
- g. Comprovações de renda de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o próprio estudante.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

A verificação da documentação para deferimento do auxílio será feita em única etapa, sempre no mês referência ao da Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4 deste edital;

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

5.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4;

5.2. SEGUNDA ETAPA: Análise e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte e documentos exigidos.

6. DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de avaliação seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA PERÍODO PARA O 1º SEMESTRE DE 2026.

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação e divulgação do Edital	04/03/2026	www.tresrios.rj.gov.br
Período de inscrição e entrega de documentos e horário*	De 04/03/2026 a 11/03/2026 das 14 horas às 17 horas.	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Período de avaliação documental	De 12/03/2026 a 13/03/2026.	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Divulgação do resultado preliminar	16/03/2026	www.tresrios.rj.gov.br
Interposição de recurso	17/03/2026 e 18/03/2026	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Análise dos recursos	19/03/2026	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Resultado final da seleção	20/03/2026	www.tresrios.rj.gov.br

* Quem já recebe o auxílio basta apresentar o comprovante de matrícula no 1º semestre de 2026.

7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado do processo de análise documental, deverá fazê-lo em datas e horários estabelecidos no cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Somente serão aceitas solicitações de recurso, se recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

7.2. Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VI, e entregá-lo no local da inscrição.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site do Município de três Rios através do link: www.tresrios.rj.gov.br.

9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

O valor, de duas UFMTR, é de R\$ 280,00 e **será ressarcido ao beneficiário após apresentação do comprovante de pagamento efetuado à transportadora.** Os comprovantes de pagamento deverão ser entregues diretamente a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para ressarcimento no mesmo mês de referência, mediante transferência em conta corrente do beneficiário, representante legal ou procurador (condicionada a apresentação de procuração registrada em cartório) conforme informações do Anexo III. O ressarcimento ocorrerá somente para beneficiários que apresentarem recibo de pagamento devidamente carimbado e assinado pela empresa de transporte contratada constando valor, nome da empresa e CNPJ bem como nome e CPF do beneficiário. **Os comprovantes deverão ser apresentados no máximo até o dia 10 do mês subsequente para que o ressarcimento seja efetuado até o dia 20 do mesmo mês. Para receber a 1ª parcela em março não será necessária apresentação do recibo pois ele já apresentou o comprovante da matrícula. A apresentação do recibo começará para o pagamento da 2ª parcela, ou seja, para receber em abril o discente terá que apresentar o recibo até 10 de abril e assim consecutivamente até o mês de julho.**

10. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

- infrequência às aulas, isto é, se o estudante apresentar frequência mensal inferior a 85% (oitenta e cinco por cento);
- cancelamento ou trancamento de matrícula;
- mudança de residência para outro município;
- reprovação que gere retardamento da conclusão do curso em que o aluno se encontra matriculado;
- repasso do benefício para outra pessoa;

- f. falsificação da carteira de estudante, da declaração de matrícula e/ou de quaisquer outros documentos que atestem a condição de aluno devidamente matriculado em instituição de ensino superior;
- g. prestação de declaração falsa pelo aluno e/ou seu responsável, para obtenção do benefício;
- h. não apresentação da Nota Fiscal do mês.

11. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR

O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de **Atestado de Frequência** emitido pela Instituição de Ensino, no período concessivo do benefício, que deverá ser apresentado a qualquer momento por solicitação da Administração Pública, no local de Inscrição informado no item 3.2, sob pena de perda do Auxílio Transporte, e restituição dos valores até então recebidos de forma indevida. Excepcionalmente, visando a não interrupção do pagamento do auxílio transporte, será permitido ao beneficiário apresentar documento de protocolo comprovando a sua solicitação do atestado ou declaração de frequência junto à instituição de ensino. Tal exceção não isenta o beneficiário da obrigação de protocolizar até o final do mês subsequente, o atestado ou declaração de frequência subscrito pela instituição a que frequenta, sob pena de imediata suspensão do auxílio transporte.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão constituída através do Decreto 7076 de 26 de julho de 2023.

12.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Transporte Universitário, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

12.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.

12.4. O estudante fica obrigado a comunicar por escrito, via protocolo, qualquer alteração capaz de ensejar ao não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.

12.5. Estudantes que receberem auxílio transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir o Município de Três Rios todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), os quais devem ser excluídos imediatamente, ficando impedidos de participar novamente do benefício de Auxílio Transporte, pelo período de 5(cinco) anos.

12.6. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso.

12.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo

das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº. 7.115/1983 art. 299 do Código Penal.

12.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, poderá solicitar se necessário a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.

12.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Transporte Universitário deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e/ou enviadas para o endereço eletrônico: educacao@tresrios.rj.gov.br.

12.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Fazem parte desse edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Requerimento de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Endereço;

ANEXO III – Declaração, Informação de Conta Bancária;

ANEXO IV – Declaração de Veracidade Das Informações (Apresentação de Atestado de Frequência);

ANEXO V – Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Compromisso

12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Três Rios/RJ, 04 de março de 2026.


Angéle Santos Correia
Coordenadora Administrativa
Mat. 111.2464


Henrique Dias
Oficial Administrativo
Matr. 111.1890


Edjane Azeiteiro
SECRETARIA
Matr. 111.970


Rafael Coutinho
PROFESSOR
Matr. 112.1327

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (DECRETO 7009 DE 06 DE MARÇO DE 2023)

AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 1.2026

REQUERENTE: _____
RG Nº.: _____ CPF Nº.: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____
TELEFONE(S): _____
EMAIL: _____

DADOS DO CURSO

GRADUAÇÃO CURSO: _____
TURNO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE/UF: _____ TELEFONE: _____

Assinatura do declarante

PARA USO DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

() DEFERIDO () INDEFERIDO – MOTIVO: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador
do RG nº _____, e inscrito no CPF nº
_____, DECLARO, para fins de inscrição no benefício de
Auxílio Transporte (Decreto 7009 de 6 de março de 2023), que resido no endereço
nº _____
bairro: _____, Três
Rios/RJ, CEP: _____.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a
expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que
declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

TRES RIOS/RJ, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante/candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO, INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____,
RG: _____, órgão emissor: _____, CPF: _____-_____,
domiciliado a _____, nº _____,
bairro _____, Três Rios/RJ, declaro os seguintes dados bancário
para o recebimento do benefício de Auxílio Transporte (Decreto 7009 de 06 de
março de 2023):

- () Conta Corrente
() Conta Poupança

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente/poupança: _____

Pix: _____

Titular: () próprio beneficiário () autorizado por procuração

Nome: _____

CPF: _____

Três Rios/RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante/candidato

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
(APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE FREQUÊNCIA)**

Eu, _____, portador
do RG nº _____, e inscrito no CPF nº
_____, declaro que as informações presentes são completas
e verdadeiras. Autorizo a apresentação aos órgãos públicos, de todos os
documentos que acompanham o presente pedido de inscrição para o benefício de
auxílio transporte.

Declaro ainda, que estou ciente que devo apresentar no último mês do semestre,
até o 5º dia útil julho de 2025, o **atestado de frequência** emitido pela instituição de
ensino, relativo ao semestre letivo de concessão do benefício. A falta de
apresentação ou comprovação de frequência as aulas acarretarão a perda do
benefício de auxílio transporte. Decreto 7009 de 06 de março de 2023).

Três Rios/RJ _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante/Candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, venho apresentar
RECURSO contra a decisão preliminar proferida pela Secretaria Municipal, em
relação a avaliação documental do Auxílio Transporte, com base nos seguintes fatos
e argumentos: _____

_____.

Três Rios/RJ, _____ de _____ de 2026.

Ass. Candidato Recorrente

Para uso da Administração Municipal:
RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO:
DEFERIDO INDEFERIDO

Servidores Responsáveis pelo Acompanhamento da avaliação do Auxílio Transporte
(comissão):

1. _____ 2. _____ 3. _____

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Pelo presente, venho requerer o benefício do Auxílio Transporte, na forma do Decreto 7009 de 06 de março de 2023, pelo período de ____/____/____ à ____/____/____. Comprometo-me a informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Três Rios, no caso de desistência da utilização do transporte, se houver alterações de Instituição de ensino e de endereço residencial. Estou ciente de que responderei civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas. Declaro estar ciente de todas as minhas obrigações documentais para fins de comprovação da correta aplicação dos valores recebidos.

Três Rios/RJ, ____ de ____ de 2026.

Ass. Candidato Recorrente